



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 89/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA DATEN
TECNOLOGIA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.602.789/0001-01, estabelecida na Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus, Bairro: Iguape, CEP: 45658-335 – Ilhéus-BA, telefone: (71) 3616-5500/5513 /5507. email: : licitacao@daten.com.br / ascom@daten.com.br / analise@daten.com.br / analise_1@daten.com.br, representada neste ato por José Pacheco de Oliveira Júnior Diretor, CPF: 240.115.505-82, RG: 1745693-27 SSP-BA, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 62/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0010412-41.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de microcomputadores de alto desempenho tipo desktop para utilização em atividades de desenvolvimento de software e análise de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Serão adquiridos 11 (onze) unidades de microcomputadores, com especificações definidas no item 4 do Termo de Referência nº 23/2020, anexo a este pacto, bem como na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório, discriminado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	------	-----------------------	--------------	-------------------	----------------

01	11	UN	MICROCOMPUTADOR, com garantia de 36 meses on-site	DATEN / DC3E-T	R\$ 9.500,00	R\$ 104.500,00
----	----	----	---	----------------	--------------	----------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto deste pacto, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo período de garantia do item fornecido, qual seja mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciada CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 62/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

DATEN TECNOLOGIA LTDA
José Pacheco de Oliveira Júnior
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva
CPF: 805.885.223-68

- Anexo I – Termo de Referência nº 23/2020 (1036654)
- Anexo II – Proposta de preços (1092548)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 07/11/2020, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 07/11/2020, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1107239** e o código CRC **4FEC05B3**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 23/2020 / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2020**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de microcomputadores de alto desempenho do tipo *desktop*, para utilização em atividades de desenvolvimento de software e análise de dados, com especificações técnicas compatíveis com a execução das atividades da SEDESC.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Necessidade de substituição dos equipamentos atualmente em uso na Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas - SEDESC, com o objetivo de munir a unidade com equipamentos de desempenho alinhado às necessidades inerentes à atividade de desenvolvimento de software.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

3.1 Microcomputadores de alto desempenho do tipo *workstation* para utilização em atividades de desenvolvimento de software e análise de dados.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Microcomputadores de alto desempenho do tipo <i>workstation</i> , com garantia on-site de, no mínimo, 36 meses, para utilização em atividades de desenvolvimento de software e análise de dados.	14

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO**4.1. REQUISITOS LEGAIS**

4.1.2 Devem-se observar as normas:

4.1.2.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.1.2.2 Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

4.1.2.3 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.1.2.4 Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.1.2.5 Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

4.1.2.6 Resolução TRE-PI nº 356/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

4.1.2.7 Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 10.024/2019 e 8.538/2015, e demais normas pertinentes.

4.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.2.1. O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI.

4.3. REQUISITOS TEMPORAIS

4.3.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho.

4.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.4.1. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português brasileiro, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

4.4.2 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

4.5. REQUISITOS DE DESEMPENHO

4.5.1. Atingir pontuação mínima de 14.000 (Quatorze mil) pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.5.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

4.5.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

4.6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.6.1. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.6.1.1. Características do processador: Processador com pelo menos: 6 núcleos; 2 threads por núcleo; 3,6 GHz ou superior; 12MB de cache

4.6.1.2. Memória: 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória instalada, DDR4, com 2666 MHz, ou superior;

4.6.1.3. Unidade de Armazenamento:

a) Unidade de disco rígido do tipo HDD com pelo menos 1TB e 7200RPM;

b) Unidade de Estado Sólido do tipo M.2 PCI-e NVME com pelo menos 512GB;

4.6.1.4. Interfaces: Wireless: Placa de rede sem fio (Wi-Fi) interna compatível com IEEE 802.11a/b/g/n;

Bluetooth: Interface Bluetooth 4.0 ou superior

4.6.2. Requisitos da Garantia e Manutenção

4.6.2.1 Garantia

a) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

- b) Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;
- c) O prazo de garantia, ON-SITE será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pela Comissão de Fiscalização do Contrato no TRE-PI.
- d) O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI.
- e) Informar a linha gratuita (0800) da contratada ou do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- f) Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- g) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.

4.7. Outros requisitos:

4.7.1. Certificações

- a) O equipamento deverá constar no site www.epeat.net na categoria “GOLD”. Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes:

EnergyStar 5.0;

RoHS;

Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;

- b) Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

c) Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, SSD, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site.

- d) O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada.

e) Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.

- f) Comprovar que o fabricante está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de

informações ambientais sobre as atividades potencialmente poluidoras, desenvolvidas sobre controle e fiscalização do IBAMA;

g) Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;

h) Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição importa o valor total estimado de **R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALC TOTA
1	Microcomputador, com garantia on-site de, no mínimo, 36 meses		11	R\$ 11.850,00	R\$ 130.350,00
2	Microcomputador, com garantia on-site de, no mínimo, 36 meses (Cota reservada para ME/EPP de 21,42% do item 1)		3	R\$ 11.850,00	R\$ 35.550,00

6. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O material a ser adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

6.2. O envio da ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

6.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h00 às 16h00.

8. RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS

8.1 O licitante vencedor deverá atender as solicitações de fornecimento dos materiais, entregando-os em perfeitas condições de uso e armazenamento, em conformidade com as quantidades requisitadas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

8.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.

8.3. O recebimento dos bens será feito em duas etapas, conforme abaixo:

8.3.1. Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

8.3.1.1 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, a Contratada deverá substituir ou complementar os equipamentos em questão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação pelo TRE-PI, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

8.3.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes da coleta e nova entrega do material no local determinado pelo TRE-PI.

8.3.2 Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

9. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal da licitante que assinará o contrato (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento e respectivo empenho;
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.

9.2. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

9.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

9.4. A classificação das propostas será pelo critério do menor preço por item, aliada a qualidade, a durabilidade e eficiência dos produtos e também ao prazo de validade dos mesmos.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja contratado um valor menor que sua cotação.

9.6 A classificação das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM

9.7 Os valores dos lances deverão ter o intervalo mínimo de 5% (cinco por cento), para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir e remover, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO TRE-PI

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. O Tribunal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

12.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

12.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1996, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. Os valores contratados não serão reajustados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1 Não assinar o contrato;

13.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

13.2.3 Apresentar documentação falsa;

13.2.4 Não mantiver a proposta;

13.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.7 Fizer declaração falsa;

13.2.8 Cometer fraude fiscal.

13.3. Fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	15	4,0%	29	11,9%
2	1,2%	16	4,4%	30	13%
3	1,3%	17	4,8%		
4	1,4%	18	5,2%		
5	1,5%	19	5,6%		
6	1,7%	20	6,1%		
7	1,9%	21	6,6%		
8	2,1%	22	7,1%		
9	2,3%	23	7,6%		
10	2,5%	24	8,2%		
11	2,8%	25	8,8%		
12	3,1%	26	9,5%		
13	3,4%	27	10,2%		
14	3,7%	28	11%		

13.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

13.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

13.3.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo fixado no edital • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 13.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

13.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAE, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

13.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

13.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13.11 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

13.12 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

13.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

13.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência por período igual ao da garantia dos equipamentos, a contar do recebimento definitivo.

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. Adota-se critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição):

16.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

16.3. Os bens constantes deste Termo devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

16.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

17. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Exige-se a apresentação de atestado ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com declaração compatível com o objeto desta licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, suficiente à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O atestado deverá possuir informações suficientes para sua análise junto à equipe técnica e de apoio do pregóero, com as seguintes informações: emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Sugere-se, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo do Chefe da Seção de Apoio ao Usuário, e na sua ausência, seu substituto.

18.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Apoio ao Usuário - SEAU, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.3 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20. ASSINATURAS

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante:	Antônio Manoel Silveira de Sousa	C
Técnico:	Benjamin Raimundo Pinto Neto	S
Administrativo:	Sidnei Antunes Ribeiro	S



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 21/08/2020, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Manoel Silveira de Sousa, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 21/08/2020, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benjamin Raimundo Pinto Neto, Chefe de Seção**, em 21/08/2020, às 20:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036654** e o código CRC **2FFE887E**.

DATEN

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
PID (PROCESSO INTERNO DATEN) = 0750-20

Ilhéus-BA, 15 de outubro de 2020

Ao

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020**

INTRODUÇÃO

Segue abaixo a Proposta Comercial da Daten Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus, Bairro: Iguape, CEP: 45658-335 – Ilhéus-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, para o Edital do Pregão Eletrônico acima referido cujo objeto é a aquisição de microcomputadores de alto desempenho tipo desktop, com garantia de 36 meses on-site conforme os termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Na certeza de estar oferecendo a melhor solução, estamos à disposição para prestar maiores esclarecimentos.

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Ao

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020**

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

A Daten Tecnologia Ltda., CNPJ/MF n.º 04.602.789/0001-01, apresenta a presente proposta, em conformidade com o Edital mencionado:

LOTE / ITEM	QUANT	UND	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	11	UN	MICROCOMPUTADOR, com garantia de 36 meses on-site, conforme descrição em anexo.	DATEN / DC3E-T	9.500,00	104.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, conforme Edital

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme Edital

Local de Entrega: Conforme Edital

Impostos: Inclusos nos preços, conforme legislação em vigor

Condições de Pagamento: 10 (dez) dias úteis, conforme Edital

Dados Bancários: Bradesco (237), Agência: 2864-9, C/C: 3965-9

- A) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- B) Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Página 3 de 6

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edif. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

1. DADOS DA PROPONENTE:**Razão Social:** Daten Tecnologia Ltda.**CNPJ:** 04.602.789/0001-01**Inscrição Estadual:** 055.890.823 NO**Inscrição Municipal:** 9303/001-7**Endereço:** Rodovia Ilhéus-Uruçuca Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca**Bairro:** Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape**Cidade:** Ilhéus**CEP:** 45.658-335**E-mail:** licitacao@daten.com.br / ascom@daten.com.br / analise@daten.com.br / analise_1@daten.com.br**Telefone:** 71 3616-5500/5513/5507**Dados Bancários:** Bradesco (237), Agência: 2864-9, C/C: 3965-9**2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:****Nome:** José Pacheco de Oliveira Júnior**Cargo/Função:** Diretor**CPF:** 240.115.505-82**RG:** 1745693-27 SSP-BA**Endereço:** Rua Machado Neto, 129, Apto 802**Bairro:** Pituba**Cidade/UF:** Salvador/BA**CEP:** 41830-510**Nacionalidade:** Brasileiro**3. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:****Licitante:** Daten Tecnologia LTDA.**Endereço:** Rua Frederico Simões, nº 125, Edifício Liz Empresarial, Sala 602, Salvador – BA**Bairro:** Caminho das Árvores**CEP:** 41.820-774.**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO****ITEM 01: MICROCOMPUTADOR**

MARCA: DATEN

MODELO: DC3E-T

FABRICANTE: DATEN TECNOLOGIA

PROCEDÊNCIA: NACIONAL (PPB)

GARANTIA: 36 meses on-site

Processador AMD RYZEN 5 3600 com 6 núcleos e 12threads; Clock de 3,6 GHz; 35MB de cache

Memória: 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória instalada, DDR4, com 2666 MHz;

Unidade de Armazenamento:

a) Unidade de disco rígido do tipo HDD 1TB e 7200RPM SATA 6.0Gb/s;

b) Unidade de Estado Sólido do tipo M.2 PCI-e NVME de 512GB;

Interfaces: Wireless: Placa de rede sem fio (Wi-Fi) interna compatível com IEEE 802.11a/b/g/n;

Bluetooth: Interface Bluetooth 4.2

TABELA IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES

COMPONENTE	MARCA	MODELO
PROCESSADOR	AMD	RYZEN 5 3600
MEMÓRIA	DATEN	32GB DDR4 2666MHz
PLACA MÃE	DATEN	DA320MXV

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

DISCO RÍGIDO	TOSHIBA	1TB P300
UNIDADE ÓPTICA	DATEN	512GB SSD DS2000
INTERFACE WIRELESS	INTEL	WIRELESS 3168
INTERFACE DE REDE	REALTEK	RTL8111H
PLACA DE VÍDEO	NVIDIA	GT710
TECLADO	DATEN	CM850U
MOUSE	DATEN	CK450U
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	DELTA	GPS-300JB
SISTEMA OPERACIONAL	MICROSOFT	WINDOWS 10 PROFESSIONAL

5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DO FABRICANTE

A Daten Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ 04.602.789/0001-01, na qualidade de fabricante dos equipamentos, **marca Daten**, declara expressamente que:

- A garantia ofertada é de 36 meses on-site, para todos os equipamentos, incluídos os acessórios e componentes, com reposição de peças, mão de obra e atendimento, conforme Edital.
- A Daten disponibiliza atendimento técnico para abertura de chamados durante o período de garantia dos equipamentos ofertados no site <http://www.daten.com.br/abertura-chamado.php>, e-mail: atendimento.governo@daten.com.br ou DDG 0800 605 2010.
- A relação completa de assistências técnicas autorizadas pode ser conferida no site <http://www.daten.com.br/assistencia-autorizada.php>.
- A Daten disponibiliza no site os drivers tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros. No link: <http://www.daten.com.br/suporte-publico.php>;
- Os serviços de atendimento técnico são de responsabilidade da Daten Tecnologia e serão prestados atendendo todos os prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
- Atende os Requisitos de Sustentabilidade, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa STI nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão, conforme a seguir:
 - Os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - Observa os requisitos ambientais para a certificação do produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou instituição congênere, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Os bens não possuem substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
 Distrito Industrial de Ilhéus.
 Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
 Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
 Edif. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
 Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
 Tel: +55 71 3616.5500

(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo seus equipamentos projetados e fabricados de acordo com a diretiva europeia 2002/95/EC e do conselho sobre restrição de uso de certos tipos de substância perigosas em equipamento elétrico e eletrônico (diretiva RoHS);

- Possui processo que implementa a sistemática de logística reversa, nos termos da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Adota práticas relacionadas ao uso eficiente de energia elétrica;
- Adota posturas, comportamentos e ações que promovem o bem-estar de seus públicos interno e externo, de forma a atestar sua boa prática empresarial
- Os equipamentos de marca DATEN são compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 10 e Linux Red Hat, Ubuntu, Debian, entre outras versões (consulte o setor técnico do fabricante).
- Os equipamentos ofertados, bem como os dispositivos que o compõem, são novos, de primeiro uso e estão em fase normal de fabricação.
- Os equipamentos da **marca Daten**, foram projetados e fabricados de acordo com a diretiva europeia 2002/95/EC e do conselho sobre restrição de uso de certos tipos de substância perigosas em equipamento elétrico e eletrônico (diretiva RoHS) bem como com os valores máximos de concentração estabelecidos pelo Comitê de Adaptação Técnica Europeia (TAC), conforme mostrado a seguir:

Substância	Concentração Máxima Proposta	Concentração Atual
Chumbo (Pb)	0,1%	< 0,1%
Mercúrio (Hg)	0,1%	< 0,1%
Cádmio (Cd)	0,01%	< 0,01%
Cromo hexavalente (Cr(VI))	0,1%	< 0,1%
Bifenilos polibromados (PBBs)	0,1%	< 0,1%
Éteres difenil-polibromados (PBDEs)	0,1%	< 0,1%

Ilhéus-BA, 15 de outubro de 2020

04.602.789/0001-01

ALANDY
BARRETO
CONCEICAO:02
771763524

Assinado de forma digital
por ALANDY BARRETO
CONCEICAO:0277176352
4
Dados: 2020.10.20
08:57:57 -03'00'

Alandy Barreto Conceição
RG nº 09814005-15 - SSP-BA
CPF nº 027717635-24
Supervisor Comercial Governo

DATEN TECNOLOGIA LTDA

Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, s/nº - Galpão
Distrito Industrial de Ilhéus - CEP 45.658-335

ILHÉUS-BAHIA

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Valor: R\$ 7.552,00. Credor: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE (CNPJ: 14.694.736/0001-11).

Nº.: 2020NE001096. Data de emissão: 05/11/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0015772-05.2020.6.27.8000. Objeto: locação de grupo gerador de energia elétrica a diesel para o 1º Turno das Eleições 2020 (Pólo: Santa Inês/MA - Município: Vitória do Mearim/MA). Valor: R\$ 9.100,00. Credor: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE (CNPJ: 14.694.736/0001-11).

Nº.: 2020NE001095. Data de emissão: 04/11/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0015046-31.2020.6.27.8000. Objeto: locação de grupos geradores de energia elétrica a diesel para o 1º Turno das Eleições 2020 (Pólo: Santa Inês/MA - Município: Zé Doca/MA). Valor: R\$ 18.200,00. Credor: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE (CNPJ: 14.694.736/0001-11).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. SEI n. 0002041-56.2020.6.12.8000- Nota de Empenho 2020NE0001210 - OBJETO: Reforço de Empenho para inclusão de 02 veículos na Apólice vigente Data: 05/11/2020. ND: 33.90.39.69. Ação: 02122003320GP0054. Valor total: R\$ 1.800,00. Contratada: Gente Seguradora. CNPJ: 90.180.605/0001-02.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0008560-20.2020.6.13.8000; Contrato nº 124/20; Contratado: Alessandro Vieira da Silva 09596644670; Vigência: 16/11/2020 a 15/03/2021; Objeto: Mudança de mobiliário funcional de setores do Ed. Sede para imóvel na Av. do Contorno; Valor: R\$12.200,00; Classificação: 3390.39.74; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE002924; Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Alessandro Vieira da Silva - Titular, pela Contratada; Assinatura: 05/11/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0002595-68.2019.6.14.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: CÁSSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS, CNPJ: 25.465.051/0001-10. Objeto: 1. PRORROGAR a vigência do Contrato por 12 meses, até 12/11/2021; 2. REAJUSTAR os preços do Contrato, de acordo com a variação do IPC-A no período de setembro/2019 a agosto/2020, no percentual de aproximadamente 2,43%, com efeitos financeiros a partir de 05/09/2020, passando o valor global do contrato para R\$40.914,72. Fundamento legal: artigos 55, III e 57, II da Lei nº 8.666/1993 e Cláusulas Oitava e Nona do Contrato. Data da Assinatura: 09/11/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Cássia Cristina Marangoni de Viveiros, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 - UASG 7004

Nº Processo: 0014757-61.2020. Objeto: Aquisição de mobiliário para área externa da presidência (mesa, cadeira, banco e vaso), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 7. Editorial: 10/11/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00071-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

RAFAEL OLIVEIRA REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/11/2020) 70004-05606-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI nº 89/2020. Processo SEI nº 0010412-41.2020.6.18.8000. CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01. OBJETO: aquisição de 11 (onze) microcomputadores de alto desempenho tipo desktop. VALOR TOTAL: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), referente item 1 do Procedimento Licitatório nº 62/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: igual período de garantia, qual seja mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e José Pacheco de Oliveira Júnior, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 40/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0002787-53.2020.6.18.8000). Ata nº 56/2020: CONTRATADA: UNICOBRA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A (CNPJ: 07.589.288/0001-20) - Item 18 - BATERIA SELADA VRLA12V 9AH , quantidade: 800 unidades, valor unitário: R\$ 82,73 (oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE PENALIDADE

1) O TRE/RN aplicou à empresa L. G. FURTADO BRAGA (CNPJ nº 23.917.0174/0001-92), a sanção administrativa de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 (vigente à época do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2019-TRE/RN), a contar da data desta publicação, em virtude do descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital do referido Pregão. Para ciência. Decisão exarada no Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 7162/2019 - TRE/RN, fls. 117, em 21 de julho de 2020.

Natal-RN 7 de novembro de 2020.
SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-Geral do TRE/RN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 44/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor e preço unitário: Dell Computadores do Brasil Ltda., R\$ 6.041,00.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000313171. Objeto: Aquisição de material de marcenaria. Total de Itens Licitados: 8. Editorial: 10/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00071-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 09/11/2020) 70017-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000229588. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos necessários para execução das instalações da nova Sala Modular Segura Certificada (data center), sala NOC e áreas afins, execução da movimentação dos equipamentos (moving), execução de reforço estrutural e prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva destas instalações, no edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.. Total de Itens Licitados: 3. Editorial: 10/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00070-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/11/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 09/11/2020) 70017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 2020.0.000051635-0. CONTRATO Nº 74/2020. OBJETO: Contratação do Curso "AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO - Atualizado de acordo com as Portarias MF nºs 567, DOU de 20/01/2018, 393, de 31/08/2018 e a Lei nº 13.846/2019", in company, (telepresencial). CONTRATADA: Hexagon - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ: 07.305.943/0001-71. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 17.773,50, conforme NE nº 1532/2020. VIGÊNCIA: de 6/11 até 31/12/2020. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa: Capacitação de Recursos Humanos na Justiça Eleitoral.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO SEI Nº 47.437/2015. Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2016, de prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios que abrigam os polos de armazenamento de urnas e os cartórios eleitorais da capital e região praiana. CONTRATADA: Grupo Impacto Empreendimentos Eireli. CNPJ: 06.080.116/0001-64. OBJETO: acréscimo ao valor do contrato do percentual de 2,53%, correspondente ao acréscimo de horas suplementares a serem realizadas nos finais de semana de Eleição (1º e 2º turnos) e alteração do item 6.3 do TR para autorização da inclusão das referidas horas. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VALOR ADITADO: R\$38.538,69, conforme NE n. 1519/2020. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37. PROGRAMA: Pleitos Eleitorais. VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$1.641.928,56.

PROCESSO SEI Nº 91.184/2017. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2017, de prestação de serviços de clipping eletrônico diário e de gerenciamento de jornais e de periódicos. CONTRATADA: Myclipp Serviços e Informações Ltda. CNPJ: 09.308.405/0001-66. OBJETO: prorrogação pelo período de 09/11/2020 a 08/11/2021. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 43.399,92. VALOR PARA 2020: R\$ 6.268,87, conforme NE n. 1402 e 1403/2020. VALOR PARA 2021: R\$ 37.131,05. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39 e 3390.40. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

Processo SEI nº 2020.0.000043409-2.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 66/2020, destinado a aquisição de mobiliário, tendo como vencedora do item 3, a empresa COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI, no valor de R\$ 36.562,50 e do lote 1, a empresa TECKMAX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, no valor de R\$ 35.000,00. Itens 1 e 2 cancelados.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA